TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Revitalização de praça no bairro Jardim Tabamarajoara no município de Suzano/SP.

APRESENTAÇÃO

Art. 6, inc. XXIII da Lei 14133/21

O presente Termo de Referência descreve as condições quanto ao objeto, escopo do trabalho, preços, prazos e os demais elementos para a definição dos serviços a serem contratados pela Prefeitura do Município de Suzano para a execução de Revitalização de Praça Pública com Pista de Skate, Pista de Caminhada e Playground, no bairro Jardim Tabamarajoara no município de Suzano/SP.

O presente termo de referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto básico e cronograma físico-financeiro, são integrantes dos serviços a serem executados conforme acima descrito.

Fica estabelecido que as especificações e todos os requisitos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Recurso oriundo de Emenda Estadual, sendo que abertura do presente edital deverá ser publicada no diário oficial do Estado.

1.0 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM TABAMARAJOARA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto desta contratação é caracterizado como serviços de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O PRAZO PARA EXECUÇÃO das obras será contado a partir da data fixada na Ordem de Início a ser expedida pela PREFEITURA DE SUZANO, com previsão de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como serviços de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O bairro Jardim Tabamarajoara, localizado no município de Suzano/SP, apresenta significativa carência de espaços públicos adequados ao lazer, à prática esportiva e à convivência social. A praça situada na Rua Sebastian Rosel Garcia com a Rua Félix Gomes da Silva no bairro Jardim Tabamarajoara, embora já existente, encontra-se em estado de deterioração, com equipamentos danificados e infraestrutura precária, o que compromete seu uso seguro e funcional pela comunidade local. Essa situação tem impacto direto na qualidade de vida da população, limitando o acesso a atividades de lazer, cultura e esporte, fundamentais para o bem-estar e o desenvolvimento social.

A atual condição das praças, somada à ausência de alternativas de lazer nos bairros, contribui para a vulnerabilidade social, especialmente entre crianças, adolescentes e idosos. A degradação desses espaços favorece o abandono, o descarte irregular de resíduos e a insegurança, além de impedir o pleno aproveitamento urbano de áreas localizadas em pontos estratégicos das comunidades. A revitalização da praça, com a implantação de equipamentos como pista de skate, pista de caminhada e playground, visa reverter esse cenário, promovendo inclusão, acessibilidade e a ocupação saudável do espaço público.

A intervenção trará benefícios diretos e imediatos à população, entre os quais se destacam a promoção da segurança urbana, por meio da maior circulação e

permanência de pessoas nas áreas revitalizadas; a valorização do entorno, com impacto positivo no uso e ocupação do solo; e o estímulo à prática de atividades físicas e esportivas, contribuindo para a saúde pública.

A escolha pela revitalização da praça, com ampliação das funcionalidades existentes, foi definida após análise das alternativas disponíveis, como a simples manutenção das estruturas atuais ou a construção de novos espaços em outras áreas. A revitalização da praça existente foi definida tendo em vista a dificuldade da municipalidade em ter novas áreas, pela indisponibilidade de terrenos públicos com características adequadas no bairro em questão. Dessa forma, a solução adotada revela-se tecnicamente viável, socialmente desejável e economicamente vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.0 – CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O custo global estimado para a prestação dos serviços que integram o objeto deste Termo de Referência é de R$ 668.149,31 (seiscentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando as premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que orienta as contratações públicas visando ao atendimento do interesse público e à seleção da proposta mais vantajosa, realizou-se uma análise minuciosa da solução apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a Revitalização da Praça no Bairro Jardim Tabamarajoara no município de Suzano/SP.

A solução aqui descrita alinha-se ao dever de planejamento, eficiência e obtenção de resultados que demonstrem eficácia administrativa. A solução proposta foi conjuntamente avaliada pelas áreas técnica, jurídica e administrativa, e considerada a

mais adequada para atender às necessidades da comunidade do município, estabelecidas após um estudo detalhado, observando os seguintes aspectos:

- A análise técnica do local indicou viabilidade para a execução das obras, com terrenos já urbanizados e de domínio público, sem impedimentos legais ou físicos que comprometam a implantação dos equipamentos propostos. O espaço existente, embora atualmente degradado, apresenta potencial para requalificação com obras de média complexidade e alto retorno social.

- A leitura socioespacial do bairro Jardim Tabamarajoara revelou carência de áreas públicas de lazer e esporte, o que compromete a convivência comunitária e contribui para o aumento da vulnerabilidade social. A proposta contempla a criação de espaços multifuncionais voltados à prática esportiva, recreação infantil, acessibilidade, convivência intergeracional e promoção da saúde física e mental.

A intervenção abrangerá, de forma integrada, a remoção de estruturas comprometidas, nivelamento e terraplanagem das áreas, execução de passeios com acessibilidade, instalação de iluminação pública eficiente, paisagismo e implantação de equipamentos urbanos como pista de skate, playground infantil e pista de caminhada. Cada elemento foi concebido com base em critérios de durabilidade, facilidade de manutenção e custo benefício ao longo do ciclo de vida do investimento.

A solução técnica proposta neste Termo de Referência apresenta-se como a mais eficiente e eficaz frente às alternativas analisadas, uma vez que utiliza os espaços existentes de maneira otimizada, evita a necessidade de aquisição de novos terrenos e garante a ampliação da oferta de infraestrutura urbana. Ressalta-se ainda o alinhamento ao disposto no Art. 12 da Lei 14.133/2021, que orienta o planejamento adequado, a definição precisa do objeto e o estabelecimento de critérios objetivos para julgamento das propostas.

Por fim, a revitalização e ampliação da praça pública neste bairro não representa apenas uma resposta imediata às demandas atuais, mas também uma estratégia duradoura de requalificação urbana, prevenção à violência, estímulo ao esporte e à cultura, e fortalecimento da cidadania. Trata-se de uma solução que promove efetividade na gestão pública e maximiza o aproveitamento de recursos, beneficiando diretamente a população e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Fica ressalvada a possibilidade da alteração de condições previstas neste Termo de Referência, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis.
- Os serviços contratados serão executados de acordo com este Termo de Referência, com documentos neles referidos, disponibilizado neste edital, bem como detalhes e as especificações complementares do projeto básico.
- Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para garantir o andamento conveniente aos trabalhos.
- A CONTRATADA deverá realizar os serviços de campo e demais levantamentos adicionais para atendimento à plena execução do objeto do contrato.
- No desenvolvimento dos trabalhos e das soluções adotadas deverão sempre e, em todos os casos, serem considerados os aspectos ambientais conforme determina a legislação vigente, além das instruções específicas a serem fornecidas pela Prefeitura de Suzano.
- A CONTRATADA deverá desenvolver os trabalhos nos locais previstos, objeto do contrato, com base nos estudos técnicos e plano geral de trabalho dos serviços.

- A responsabilidade pela identificação, cadastro, documentação e apresentação de solução técnica para o equacionamento e remanejamento de toda e qualquer interferências é da CONTRATADA, que deverá detalhar a metodologia de execução destas atividades.
- Todo e qualquer necessidade de retrabalho (demolir e refazer) oriundo do descumprimento, pela CONTRATADA, das exigências de Legislação, Normas, Diretrizes, Especificações Técnicas, será de inteira responsabilidade da mesma, a qualquer tempo, mesmo que as instalações tenham sido recebidas, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- A direção geral da obra, por parte da Contratada, ficará a cargo de um engenheiro sênior, convenientemente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e auxiliado por um engenheiro pleno que prestarão todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
- Para as obras e serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar a conclusão das obras no prazo fixado.
- Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.
- Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Caderno, das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT.
- Toda a mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no contrato, será fornecida pela CONTRATADA.

- Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- Iniciadas as obras, a CONTRATADA deve conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido.
- Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.
- Todas as despesas decorrentes de ensaios realizados no campo serão de responsabilidade integral da CONTRATADA. O Laboratório que a CONTRATADA vier a escolher para a realização dos ensaios deverá ser certificado pelo INMETRO.
- A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar para aprovação da Fiscalização os ensaios tecnológicos de qualidade dos materiais previamente ao emprego na obra, conforme o estabelecido pela ABNT.
- A CONTRATADA realizará, às suas expensas, quando solicitado pela Fiscalização, os ensaios tecnológicos de contraprova dos materiais empregados na obra, de acordo com o estabelecido pela ABNT.
- A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, ainda que em horários restritos de trabalho, em razão da necessidade de continuidade operacional das vias.
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas com eventuais viagens (passagens aéreas, transportes terrestres, estadias, alimentação e outros) relacionados com o cumprimento do objeto contratual, decorrentes do acompanhamento de fabricação, inspeção, vistorias, testes de recebimento, liberação de equipamentos / materiais para instalação e outras providências.

- A CONTRATADA deve se responsabilizar pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela Prefeitura de Suzano para a execução do objeto deste Termo de Referência, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.
- Para fins de medições dos serviços de transporte de resíduos, a CONTRATADA deverá apresentar toda documentação legal, conforme legislação, para a contratante, inclusive o Controle de Transporte de Resíduos – CTR.
- A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões que se façam necessárias, sempre que for solicitada sua a participação pela CONTRATANTE, em Suzano. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo Coordenador do Projeto e pelo especialista de cada área, sempre que necessário.
- A PROPONENTE deverá considerar em sua proposta os custos para deslocamento, transporte e hospedagem dos seus profissionais.
- Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normas dos demais órgãos reguladores competentes.
- Também deverão ser seguidas as especificações técnicas particulares da PMSP, que serão entregues para a CONTRATADA quando da emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços.
- Além das Normas e Leis aplicáveis, atestamos que todos os documentos técnicos necessários para o entendimento para elaborar a devida proposta técnica e comercial estão contemplados nesse Termo de Referência.
- Quando for o caso, a Contratada deverá elaborar, tramitar e obter todas as devidas autorizações junto aos órgãos competentes, quando for o caso, incluindo o Termo de Permissão para Ocupação de Vias – TPOV, conforme diretrizes da CET, abrangendo:

- Elaboração dos respectivos projetos de sinalização de execução dos serviços de canalização em questão (PDDT)
- Disponibilização de todo o material necessário para implantação e apoio à operação de tráfego dos bloqueios.
- Na execução de eventuais serviços no período noturno e/ou aos finais de semana, deverão ser obtidas diretrizes em tratativas junto à CET por intermédio da Contratante.
- Previsão de equipes e material de apoio para realização das interdições e respectivas sinalizações, visando adequada condição de segurança aos funcionários, conforme diretrizes da CET.
- Eventuais serviços que tenha que ser realizado dentro da faixa de domínio de Concessionárias de transporte, energia, água e esgoto, deverão ser programados com as Companhias responsáveis.
- Deverão ser realizadas ao longo do processo construtivo, atividades que garantam o bom funcionamento dos canteiros de execução dos serviços em questão e instalações provisórias, como por exemplo:
- Deverá ser estudado o tipo de Canteiro de Execução dos serviços em questão e local do mesmo, pois poderá ser necessária a utilização de caminhão do tipo carreta, com sanitário químico sobre o mesmo, e controle das condições sanitárias do canteiro;
- Deverá ser observada constantemente a qualidade da água potável fornecida aos colaboradores, bem como a higienização periódica de bebedouros (evidenciada através de planilhas contendo a data da última higienização);
- Deverá ser promovida a coleta seletiva nos canteiros de execução dos serviços, por meio de lixeiras devidamente identificadas e sinalizadas de acordo com a classificação do resíduo, destinando posteriormente os resíduos para cooperativas ou empresas que realizem a reciclagem;

- Realizar a separação de resíduos perigosos, de acordo com as legislações vigentes e encaminhar para empresas especializadas em seu tratamento e disposição final;
- Realizar o transporte e o armazenamento dos produtos perigosos de acordo com as normas de segurança vigentes;
- Instalar dispositivos de prevenção e sinalização de incêndio adequado, bem como, rotas de fugas e saídas de emergências;
- Realizar o treinamento dos colaboradores sobre a correta utilização desses dispositivos
- Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normas dos demais órgãos reguladores competentes.
- Além das Normas e Leis aplicáveis, todos os documentos técnicos necessários para a elaboração da proposta comercial estão contemplados nesse Termo de Referência.

6.0 – SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento).

O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

7.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O regime de execução adotado é a empreitada por preço unitário, previsto no art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no qual o pagamento é realizado com base nos quantitativos efetivamente executados, aferidos mediante medições periódicas, conforme os preços unitários consignados na planilha orçamentária.

A adoção deste regime justifica-se pelos seguintes fundamentos:

a) A natureza do objeto — construção de praça pública — envolve serviços cujos quantitativos estão sujeitos a variações durante a execução, decorrentes de condições do terreno, interferências subterrâneas não identificáveis previamente em sua totalidade e ajustes técnicos inerentes à implantação em ambiente urbano consolidado, o que torna o pagamento por unidades efetivamente executadas o modelo mais adequado à realidade da obra;

b) Serviços como terraplenagem, pavimentação, drenagem pluvial, instalações e paisagismo, típicos deste tipo de objeto, apresentam variabilidade natural de quantitativos, sendo o regime de preço unitário o que melhor assegura o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

c) O regime de empreitada por preço unitário proporciona maior transparência e rastreabilidade na fiscalização contratual, uma vez que cada medição corresponde diretamente aos serviços executados e verificados pela fiscalização, facilitando o controle pelo órgão contratante e pelos órgãos de controle externo, em consonância com os princípios da eficiência e da transparência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

d) O projeto básico elaborado pela unidade técnica competente da Administração contém o nível de detalhamento suficiente para caracterizar o objeto, definir os quantitativos de referência e estimar os custos com base em tabelas oficiais de preços, atendendo ao disposto no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021,

sem prejuízo dos ajustes quantitativos que a execução por preço unitário naturalmente comporta.

A intervenção abrangerá, de forma integrada, a remoção de estruturas comprometidas, nivelamento e terraplanagem das áreas, execução de passeios com acessibilidade, instalação de iluminação pública eficiente, paisagismo e implantação de equipamentos urbanos como pista de skate, playground infantil e pista de caminhada. Cada elemento foi concebido com base em critérios de durabilidade, facilidade de manutenção e custo benefício ao longo do ciclo de vida do investimento.

A solução técnica proposta apresenta-se como a mais eficiente e eficaz frente às alternativas analisadas, uma vez que utiliza os espaços existentes de maneira otimizada, evita a necessidade de aquisição de novos terrenos e garante a ampliação da oferta de infraestrutura urbana. Ressalta-se ainda o alinhamento ao disposto no Art. 12 da Lei 14.133/2021, que orienta o planejamento adequado, a definição precisa do objeto e o estabelecimento de critérios objetivos para julgamento das propostas.

8.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade

poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.0 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;

O cronograma físico-financeiro, conforme as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.

As licitantes deverão obrigatoriamente possuir registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e ainda, possuir em seu quadro, profissional de nível superior com experiência na elaboração, execução, acompanhamento de serviços compatíveis com o objeto deste termo. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão de registro junto ao CREA e ou CAU;

b) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto da Licitação, através de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, bem como qualificação de cada membro das equipes técnicas que se responsabilizarão pelos serviços;

c) Comprovação pela licitante de possuir, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica – Acervo Técnico, fornecido pelo CREA, por execução de serviço de características semelhantes aos serviços a serem prestados.

Considerando que, nesta contratação, o conhecimento prévio do local de execução é imprescindível para a compreensão plena das condições e peculiaridades do objeto, o licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições para a realização dos serviços, sendo-lhe assegurado o direito de realizar vistoria prévia.
O licitante que optar pela vistoria deverá agendá-la por meio do telefone (11) 4747-9489 ou presencialmente no endereço: Rua Teresa Haguiara Cardoso, nº 191 – Jardim Casa Branca, Suzano/SP, munido do “Credenciamento de Visita Técnica” (conforme Anexo do Edital), no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.
Na data agendada, a empresa licitante deverá comparecer com o “Credenciamento de Visita Técnica” devidamente preenchido. Ao final da vistoria, será exigida a apresentação do “Atestado de Visita Técnica” (conforme modelo constante no Edital), que deverá ser assinado pelo representante da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos (SMMSU), atestando a realização da visita.
A SMMSU disponibilizará, no mínimo, duas datas para a realização da vistoria: uma delas com até 10 (dez) dias úteis de antecedência da data de entrega das propostas e outra até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo final para apresentação das propostas.
Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando que tem pleno conhecimento das condições e especificidades da contratação.

Para tanto, a empresa deverá comunicar sua decisão à SMMSU, informando os dados necessários à emissão da "Declaração de Dispensa de Visita Técnica", por meio dos e-mails: miria.santos@suzano.sp.gov.br e/ou juridico.smmsu@gmail.com, ou presencialmente no endereço anteriormente mencionado.

O representante indicado para a vistoria deverá ser técnico habilitado, devendo apresentar cópia da carteira profissional emitida pelo CREA ou CAU. Após a visita, será emitido o respectivo "Atestado de Visita Técnica", subscrito pelo representante da SMMSU.

Se comprometendo a Licitante a cumprir todos os documentos que irão compor o Edital e seus anexos: Projetos, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária.

A tabela com os serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação encontra-se em anexo.

ITEM	NATUREZA DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	QUANT. EXIGIDA (50%)
1.2.4	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	49,64	24,82
2.1 – 4.3	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	24,36	12,18
3.19	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA - PARA BOMBEAMENTO	M3	25,90	12,95
5.11	POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, COM BASE, ALTURA DE 7,00 M	UNID	9,00	4,50

Na contratação de obras e serviços de engenharia, cabe à equipe técnica da Administração estabelecer e exigir os requisitos considerados tecnicamente necessários, bem como comprovação de conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviços com características semelhantes, a fim de assegurar o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

Apresenta-se abaixo a justificativa técnica para os demais itens, cujo valor individual não atinge o referido percentual, mas que são considerados de relevância técnica, em razão

de suas particularidades construtivas ou da necessidade de expertise específica para sua adequada execução.

O serviço de demolição mecanizada de concreto armado caracteriza-se pela utilização de equipamentos como rompedores hidráulicos e retroescavadeiras, cuja operação em ambiente urbano e em proximidade com estruturas existentes exige elevado controle técnico para evitar danos a edificações adjacentes, interferências com redes de infraestrutura subterrânea e riscos à segurança de trabalhadores e usuários do entorno. A natureza mecanizada do serviço impõe ainda conhecimento específico sobre sequência executiva de demolição, contenção de poeira e ruído, destinação adequada dos resíduos de concreto e aço, e compatibilização com os condicionantes do projeto. A execução inadequada pode resultar em danos estruturais não previstos, acidentes de trabalho e impactos ambientais, tornando indispensável a comprovação de experiência prévia em serviços de mesma natureza.

A execução de passeio de concreto, incluindo preparo da caixa e lastro de brita, constitui serviço que demanda conhecimento técnico específico quanto à sequência executiva correta, envolvendo escavação e regularização da caixa, compactação do subleito, assentamento do lastro de brita, execução das formas, lançamento e adensamento do concreto e definição adequada das juntas de dilatação e retração. A ausência de domínio sobre essas etapas pode resultar em recalques, fissuras, desagregação superficial e comprometimento da acessibilidade e da segurança dos pedestres, especialmente em edificação de uso público como uma creche. Trata-se, portanto, de serviço cuja correta execução é determinante para a durabilidade e funcionalidade do passeio, justificando a exigência de comprovação de experiência prévia.

O fornecimento e aplicação de concreto usinado para bombeamento constitui serviço estrutural de elevada responsabilidade técnica, cujo desempenho está diretamente condicionado ao correto controle do traço, do abatimento, do lançamento e do adensamento do concreto, além do monitoramento do processo de bombeamento para evitar segregação da mistura e garantia da resistência especificada em projeto. A

execução desse serviço exige ainda compatibilização com os prazos de pega do concreto, controle tecnológico por meio de corpos de prova e conformidade com as prescrições da ABNT NBR 12655 e NBR 6118. Falhas no controle executivo podem comprometer a resistência e a durabilidade dos elementos estruturais, como a pista de skate e pista de caminhada que serão executadas.

O fornecimento e instalação de poste em aço galvanizado, constitui serviço de natureza especializada que envolve o correto dimensionamento e preparo da fundação de fixação, içamento e prumo do poste, além de compatibilização com as instalações elétricas e de iluminação a ele vinculadas. A execução inadequada pode resultar em instabilidade estrutural do poste, corrosão prematura, falhas no sistema de iluminação e riscos de acidentes, tornando a comprovação de experiência prévia medida tecnicamente justificada para assegurar a correta instalação e o desempenho esperado ao longo da vida útil do equipamento.

A exigência de acervo técnico para os serviços acima descritos cumpre, ainda, uma função qualificatória mais ampla: ao demonstrar experiência prévia na execução de cada um desses itens de forma isolada, a licitante comprova que dispõe do conhecimento técnico acumulado e da capacidade operacional consolidada necessários para conduzir uma obra desta complexidade, como a ora licitada. Trata-se, portanto, de um conjunto de requisitos que, analisado em sua totalidade, atesta que a contratada possui o domínio técnico-operacional suficiente para executar o objeto contratual com segurança, qualidade e conformidade, mitigando os riscos de inexecução, retrabalho e descumprimento das exigências do projeto, em plena observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10. – ÂMBITO DOS SERVIÇOS

Caberá à empresa construtora a execução de todas as etapas construtivas dos serviços assim como o fornecimento dos materiais, implementos, acessórios e pertences apresentados em Projeto e equipamentos necessários à completa execução dos

mesmos, além do fornecimento total de mão de obra, assumindo os encargos daí decorrentes.

A mão de obra a ser empregada pela construtora deverá ser idônea, capaz de proporcionar acabamentos tecnicamente perfeitos e esmerados.

O acompanhamento da obra durante todo o seu desenvolvimento será realizado por fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Suzano, através da SMMSU. A presença do mesmo, desde o seu assessoramento aos problemas iniciais, na esquematização do cronograma de desenvolvimento da obra, nos pareceres, além do atendimento periódico à obra, garante uma referência de coesão indispensável à concretização global da proposta arquitetônica. Para isso deverá existir na obra um caderno de ocorrências com a finalidade de documentar essa participação, aferição e cobrança.

A obra deverá ser dirigida por um engenheiro ou um arquiteto e mantido no local um mestre competente. Este deverá ser previamente apresentado à Prefeitura Municipal de Suzano, tendo está o direito, ao seu juízo, de recusá-lo, bem como exigir sua substituição no curso da obra, caso demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou oposição em executar as ordens da fiscalização.

Antes do início dos trabalhos a empresa construtora deverá submeter à fiscalização o projeto executivo (caso haja alteração do inicial), a programação e a tabela dos tempos de atividades, indicando início e fim dos trabalhos específicos a cargo da empresa. Em livro de registro diário mantido na obra, à disposição do fiscal, serão anotados os elementos que possam caracterizar o andamento dos trabalhos, tais como: entrega de materiais manufaturados, anotações diversas da obra, início de serviços auxiliares a cargo da companhia ou de firmas, etc.

A empresa construtora instalará e manterá em perfeito funcionamento todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra, bem como todas as instalações de canteiro de serviços compatíveis. Deverá instalar também a placa

designativa da obra, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal Suzano e efetuar os pagamentos de impostos e taxas federais, estaduais e municipais que a lei exigir.

Concluídos os serviços, toda a área deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e de detritos. Antes da entrega das obras deverão ser reparados pela empresa construtora todos os defeitos e estragos verificados nos serviços acabados, inclusive pintura, qualquer que seja a causa que tenha produzido, ainda que esse reparo importe na renovação integral do serviço comprometido.

Todos os serviços de solo tais como: escavações, preparação dos solos, rebaixamento do lençol freático se necessário, compactação de cavas, etc., incluem-se no âmbito destes serviços.

Os funcionários da obra deverão estar com uniforme da empresa, munidos de equipamentos de segurança individual conforme normas. A contratada somente deverá receber orientações referentes aos serviços contratados através do setor de fiscalização da SMMSU e será responsável pela execução de todos os serviços conforme a determinação da fiscalização.

11. – GARANTIA DOS SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO

A empresa deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pela obra, bem como recolher taxas e impostos devidos.

Para a garantia dos produtos a serem obtidos, todos os recursos materiais para a realização da obra devem ser fornecidos pela Empresa Contratada.

A empresa deverá fornecer o suporte técnico dos produtos entregues, durante o período de responsabilidade legal sobre a obra. Entende-se por suporte técnico, eventuais defeitos nos serviços executados bem como defeitos ou má qualidade dos materiais empregados, assistência operacional e esclarecimentos quanto a uma solução ou material adotado. Conforme artigo 140, inciso II da lei 14.133/2021.

> § 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

O contratado deverá reparar ou refazer, sem ônus para a contratante, os serviços que forem executados em desacordo com as instruções, projetos, especificações ou a boa técnica, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas necessárias ao ajuste, excluindo-se as alterações ou mudanças de especificações solicitadas pelo contratante durante ou após o desenvolvimento de cada etapa do cronograma.

12. – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser executada em até 06 (seis) meses a contar da ordem de serviço para início da obra, estando a empresa contratada responsável em entregar à PMS a cada mês o retorno de medição, composto por planilhas de medição, catálogo fotográfico e medidas de cálculo, para revisão análise e pagamento da mesma.

13. – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá oferecer garantia – de acordo com o regulamentado nos arts. 96 a 98 da Lei 14.133/2021 - à Prefeitura Municipal de Suzano, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, optando por uma das seguintes modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 96 da Lei nº 14.133/93

13.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo

Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

13.2. Seguro garantia;

13.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.4. Caso o licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, deverá apresentar comprovante de depósito, através de guia DARM, a ser recolhida a favor da Prefeitura Municipal de Suzano.

13.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída com a conclusão do contrato, 30 (trinta) dias após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

14. – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Todas as etapas de trabalho a serem realizadas pela empresa contratada serão acompanhadas, verificadas e fiscalizadas pelos responsáveis pela SMMSU.

A medição dos serviços será realizada conforme Cronograma Físico-Financeiro, constante no Anexo do Edital.

A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a medição dos serviços contratados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

Os produtos considerados insatisfatórios em cada fase do trabalho poderão ser recusados total ou parcialmente conforme análise técnica emitida pela SMMSU até o efetivo atendimento, incorrendo em prejuízo da Contratada no valor do desembolso previsto para a etapa, sem alterar os prazos estabelecidos em Cronograma.

A liberação de pagamento dos serviços será realizada em até 20 dias a partir da entrega, análise técnica e aprovação por parte da Prefeitura Municipal de Suzano, com emissão

de Atestado de Execução dos Serviços pela fiscalização de obras da SMMSU e protocolo de fatura pela Contratada, para cada uma das etapas previstas, no Cronograma de Projetos, apenso ao presente, observados os percentuais de desembolso fixados.

Para fins de recebimento de seu crédito, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e cumprimento do artigo 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os pagamentos serão liberados desde que os serviços executados tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na legislação vigente.

A aceitação dos documentos entregues e dos serviços executados, não isenta da contratada, de forma alguma, de suas responsabilidades pela garantia da qualidade:

No caso de defeitos dos serviços/produtos, o fornecedor deverá corrigi-los, sem ônus para a contratante.

O não cumprimento do disposto no Edital e/ou no Contrato, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto licitado.

15. – REAJUSTE CONTRATUAL

O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), válido no momento da aplicação do reajuste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico−financeiro do contrato.

Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

16. – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O presente objeto encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações - PAC, bem como na Lei Orçamentária Anual, com recursos para sua execução no ano 2026 de origem do governo estadual, já previstos pela administração municipal

16.2. O serviço objeto dessa contratação será financiado através de Recurso Estadual:

Total estimado da Obra: **R$ 668.149,31**

Valor R$ 200.000,00 – Emenda estadual através de deputado – Emenda nº: 2026.062.83533 e dotação nº 01.10.10.15.451.5000.6001.4.4.90.51

Valor R$ 468.149,31 – Recurso do Tesouro municipal a título de contrapartida.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Gestor do Contrato:	17.2. Fiscal do Contrato:
Diogo Dante Dreger de Oliveira	Cláudia Aparecida Albino
Diretor/SMMSU	Engenheira Civil/SMMSU

Samuel de Oliveira
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos

Arnaldo Marin Júnior
Secretário Municipal de Esportes e Lazer